



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## **PROJETO DE LEI Nº069/02**

**SÚMULA** – Altera a redação do Artigo 6º da Lei nº027/95, que criou a cesta básica de material de construção para o programa de habitação popular denominado minha casa, como segue:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO PEDROSO MANDÁGUA DE ALMEIDA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

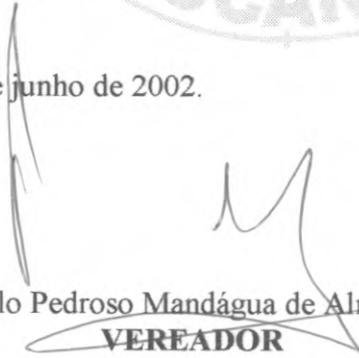
### **L E I**

**Art. 1º** - A redação do Artigo 6º da lei nº027/95, que criou a cesta básica de material de construção para o programa de habitação popular, denominado minha casa, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - A partir do 5º (quinto) mês de pagamento da mensalidade da aquisição do material, mensalmente o Conselho Municipal do Bem-Estar Social, promoverá o sorteio dentre os inscritos – desde que estejam rigorosamente em dia com seus pagamentos e demais compromissos previstos em número nunca inferior a 10% (dez por cento) sobre as inscrições, podendo variar de acordo com as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal do Bem-Estar Social, criado pela Lei nº035 de 19.04.93.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2002.

  
Paulo Pedroso Mandágua de Almeida  
**VEREADOR**